

distribuídos paritariamente: 50% Usuários. 25% trabalhador de saúde e 25% gestor prestador.

• O (a) Delegado (a) que disputar as vagas da eleição pela via horizontal, não poderá pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente, ou vice e versa;

1. As formas de eleição citadas nos incisos I e II deste artigo ocorrerão em separado, sendo primeira a eleição pela via ascendente e posterior a eleição pela via horizontal, em ambos

2. Só poderão ser eleitos (as) Delegados (as) para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, os (as) Delegados (as) que assinarem todas as frequências que circularem no decorrer do período da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 14ª CES/PA;

Parágrafo 1º - No processo de eleição por via ascendente e/ou por via horizontal, cabe a cada fórum disposto no inciso I e II deste art.27 definir a sua forma de eleição de delegados (as), respeitando-se sempre o critério da paridade e o número de vagas pertinentes. Sempre acompanhado por 01 (um) membro da comissão eleitoral, constituída pela Plenária da Conferência.

CAPÍTULO VIII MOÇÕES

Art. 28 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegadas (os), devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, até às 12 horas do dia 25 de maio de 2023.

Parágrafo 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados credenciados.

Parágrafo 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema,

Parágrafo 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

Parágrafo 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo 5º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - As despesas decorrentes de infraestrutura e organização para realização da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará caberá à dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA.

Art. 30 - As despesas decorrentes com deslocamento da representação municipal, bem como a hospedagem do segmento de gestor/prestador serão de responsabilidade do município de origem.

Art. 31 - O Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA arcará com as despesas referentes à hospedagem dos representantes dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde, exceto as (aos) delegadas (os) municipais oriundos dos municípios de abrangência da área metropolitana (Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Barbara e Benevides); assim como será responsável com a despesa de alimentação para todas (os) as (os) Delegadas (os) e Convidadas (os) participantes do evento.

Art. 32 - O Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA arcará com a despesa referente ao deslocamento da Delegação Estadual para participar da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que caberá à dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA e da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA sua viabilidade.

Art. 33 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, e referendado pela plenária da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 34 - O Plenário do CES/PA é soberano para apreciar e aprovar o presente Regulamento.

Art. 35 - São partes integrantes deste Regulamento os Anexos I e II.

APROVADO NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES/PA, REALIZADA DIA 22 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO I DO REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS, SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL.

INTERVALO POPULACIONAL	Nº DE DELEGADO	QUANTID. MUNICÍPIOS	TOTAL DE DELEGADOS
Até 49.999 habitantes	04	99	396
De 50.000 a 99.999 habit.	08	27	216
De 100.000 a 199.999 habit.	12	13	156
De 200.000 a 299.999 habit.	16	02	32
De 300.000 a 399.999 habit.	20	01	20
De 400.000 a 499.999 habit.	24	-	00
De 500.000 a 599.999 habit.	28	01	28
De 600.000 a 699.999 habit.	32	-	00
De 700.000 a 799.999 habit.	36	-	00
De 800.000 a 899.999 habit.	40	-	00
De 900.000 a 999.999 habit.	44	-	00
De 1.000.000 a 1.199.999 habit.	48	-	00
Acima de 1.200.000 habit.	52	01	52
Total Geral de Delegados Municipais	----	----	900

ANEXO II DO REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS, SEGUNDO SEGMENTOS.

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	TOTAL	TRABALHADOR	GESTOR	USUÁRIO
Abaetetuba	156.292	12	03	03	06
Abel Figueiredo	7.382	04	01	01	02
Acará	55.513	08	02	02	04
Afuá	38.863	04	01	01	02
Água Azul do Norte	27.241	04	01	01	02
Alenquer	56.480	08	02	02	04
Almeirim	34.142	04	01	01	02
Altamira	113.195	12	03	03	06
Anajás	28.859	04	01	01	02
Ananindeua	525.566	28	07	07	14
Anapu	27.161	04	01	01	02
Augusto Corrêa	45.516	04	01	01	02
Aurora do Pará	30.896	04	01	01	02
Aveiro	16.371	04	01	01	02
Bagre	30.009	04	01	01	02
Baião	46.416	04	01	01	02
Bannach	3.310	04	01	01	02
Barcarena	122.294	12	03	03	06
Belém	1.485.732	52	13	13	26
Belterra	17.624	04	01	01	02
Benevides	61.689	08	02	02	04
Bom Jesus do Tocantins	16.841	04	01	01	02
Bonito	16.038	04	01	01	02
Bragança	126.436	12	03	03	06
Brasil Novo	15.190	04	01	01	02
Brejo Grande do Araguaia	7.392	04	01	01	02
Breu Branco	64.738	08	02	02	04
Breves	101.891	12	03	03	06
Bujaru	28.832	04	01	01	02
Cachoeira do Pirá	33.178	04	01	01	02
Cachoeira do Arari	23.466	04	01	01	02
Cametá	136.390	12	03	03	06
Canaã dos Carajás	36.050	04	01	01	02
Capanema	68.616	08	02	02	04
Capitão Poço	54.179	08	02	02	04
Castanhal	198.294	12	03	03	06
Chaves	23.482	04	01	01	02
Colares	12.040	04	01	01	02
Conceição do Araguaia	47.734	04	01	01	02
Concórdia do Pará	32.847	04	01	01	02
Cumarú do Norte	13.179	04	01	01	02
Curionópolis	18.014	04	01	01	02
Currálinho	33.893	04	01	01	02
Curuá	14.197	04	01	01	02
Curuçá	39.540	04	01	01	02
Dom Eliseu	58.956	08	02	02	04
Eldorado do Carajás	33.674	04	01	01	02
Faro	7.319	04	01	01	02
Floresta do Araguaia	20.080	04	01	01	02
Garrafão do Norte	26.020	04	01	01	02
Goianésia do Pará	39.857	04	01	01	02
Gurupá	32.991	04	01	01	02
Igarapé-Açu	38.588	04	01	01	02
Igarapé-Miri	62.355	08	02	02	04
Inhangapi	11.559	04	01	01	02
Ipixuna do Pará	62.455	08	02	02	04
Irituia	32.504	04	01	01	02
Itaituba	101.097	12	03	03	06
Itupiranga	53.182	08	02	02	04
Jacareacanga	41.487 (6)	04	01	01	02
Jacundá	58.457	08	02	02	04
Juruti	56.908	08	02	02	04
Limoeiro do Ajuru	28.583	04	01	01	02
Mãe do Rio	29.917	04	01	01	02
Magalhães Barata	8.523	04	01	01	02